



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br




EDITAL


PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PMS/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-CPL


FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME PROPOSTA Nº 11787.576000/1150-01.”

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2017.
HORÁRIO: 09:30HS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2017, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 020/2017**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) março de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada à **Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME PROPOSTA Nº 11787.576000/1150-01”**, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: 09:30HS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI).

INFORMAÇÕES:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 9-8818-9015

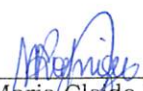
CAPÍTULO I - DO OBJETO:

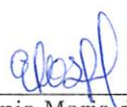
1.1- Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME PROPOSTA Nº 11787.576000/1150-01”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, CONFORME PROPOSTA Nº 11787.576000/1150-01.”**


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



CAPÍTULO II – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta de Proposta;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos materiais Ofertado;

Anexo IX: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X- Declaração de Fato Impeditivo.

CAPÍTULO III- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

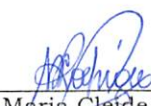
3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.


3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

de



CAPÍTULO IV- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias, (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão). A não entrega desta declaração no ato do credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

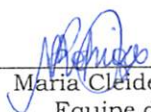
5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Só Será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances, para alguma eventual consulta. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis, desligados para qualquer outro fim.


5.5 Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

6.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

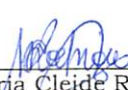
6.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

2



c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação da Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.


CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO


7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 017/2017


Jonieldon Rooha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO